

Publicado no Órgão
Oficial do Município
n.º 857 Pg. 02
Data: de 28/04 a 04
de maio de 2014

LEI N.º 1016/2014
DE 28 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: "Denomina Rua e Travessa no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam denominadas Rua e Travessa, abaixo discriminadas com suas respectivas delimitações, no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

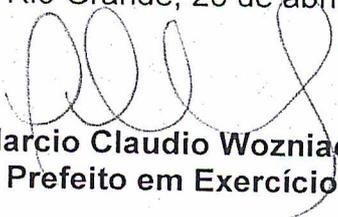
I - **RUA SÉRVIA**, anteriormente denominada Rua L, com 1.301,90 m², inicia-se na porção existente da Rua Sérvia, na divisa com o loteamento Jardim Santarém, o qual confronta por 14,00 metros. Pelo lado direito de quem da via olha o imóvel, mede 93,77 metros em três trechos (3,67m, 47,34m e 42,76m) confrontando com a área de servidão da Eletrosul (Área 4A). Pelo lado esquerdo mede 92,22 metros em dois trechos (47,34m e 44,88m) confrontando com o condomínio Central Park I. Pela linha de fundos mede 14,00 metros confrontando com a área 4B.

II - **TRAVESSA MONTENEGRO**, anteriormente denominada Rua L, com 910,00 m², inicia-se no alinhamento predial da Rua Sérvia, o qual confronta por 14,00 metros. Pelo lado direito de quem da via olha o imóvel, mede 65,00 metros confrontando com a área de servidão da Eletrosul (Área 4A). Pelo lado esquerdo mede 65,00 metros confrontando com a área de servidão da Eletrosul (Área 4B). Pela linha de fundos mede 14,00 metros confrontando com o Condomínio Central Park II.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração do trecho da Rua e da Travessa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício